



Bruxelas, 5 de dezembro de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0365(NLE)**

**14293/18
ADD 1**

PECHE 463

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	13561/18 PECHE 431 + ADD 1 - COM(2018)710 final
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2019, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca no mar Negro - Declarações

Declaração da Bulgária e da Roménia

No contexto da adoção do regulamento que fixa, para 2019, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca no mar Negro, e reconhecendo a importância de continuar a aplicar um sistema sólido de monitorização, controlo e vigilância para conseguir uma utilização sustentável dos recursos de pesca marinhos no mar Negro, a Bulgária e a Roménia comprometem-se:

1) A dar seguimento e a implementar as seguintes ações:

a) Pesca de pregado

- manter as autorizações de pesca de pregado em 116 para a Bulgária e 53 para a Roménia e a repartição mínima por navio,
- determinar o número respetivo de portos designados para os desembarques (8 na Bulgária e 13 na Roménia), a fim de racionalizar o controlo dos desembarques,

- continuar a aplicar a política rigorosa para o registo de todas as capturas, incluindo as inferiores a 50 kg, nos correspondentes diários de bordo, declarações de desembarque e notas de venda de todos os navios autorizados,
- manter, no mínimo ao nível de 2018, o número de inspeções no mercado e de inspeções no mar, inclusive durante o período de defeso, com base numa metodologia de avaliação de riscos e num calendário acordado com a Comissão Europeia e a Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP),
- manter ou aumentar em 2019 as ações de inspeção conjunta empreendidas sob a coordenação da AECP, incluindo controlos no mar, no desembarque e nos mercados, e manter ou aumentar a monitorização do transporte de peixe por via rodoviária,
- monitorizar as devoluções no âmbito da pesca de búzios Rapana, a fim de avaliar o seu impacto nos juvenis de pregado, em complemento das disposições do plano de gestão plurianual da CGPM para o pregado no Mar Negro,
- aumentar em 10 % o controlo no mar da aplicação da marcação e identificação das artes passivas em conformidade com as regras da União Europeia,
- monitorizar estatisticamente as importações/exportações de pregado para e a partir da União Europeia,
- trabalhar com a Comissão e a Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP) para implementar a Recomendação CGPM/41/2017/4 (plano plurianual para o pregado) e para tomar quaisquer outras medidas que sejam consideradas necessárias para dar resposta às declarações incorretas, à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada de pregado no mar Negro e à comercialização das capturas ilegais na região.

b) Pesca de galhudo-malhado

- manter as respetivas capturas de galhudo-malhado em 2019 ao nível de 2015 e comunicar trimestralmente à Comissão as medidas tomadas para atingir esse objetivo,
- continuar a aplicar a política rigorosa adotada em 2016 para o registo de todas as capturas, incluindo as inferiores a 50 kg, nos correspondentes diários de bordo, declarações de desembarque e notas de venda de todos os navios autorizados, bem como dos navios que tenham capturas acessórias de pata-roxa.

- continuar a melhorar a recolha de dados sobre as capturas e capturas acessórias de galhudo-malhado e disponibilizar esses dados.

2) Registo das capturas

Dar uma resposta adequada às deficiências de controlo no sistema de registo das capturas identificadas em recentes auditorias realizadas pelos serviços da Comissão, a fim de assegurar a plena conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e com as suas medidas de execução.

Declaração do Conselho e da Comissão sobre questões de controlo

O Conselho e a Comissão consideram que é altamente prioritário dar resposta à existência endémica de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada de pregado no mar Negro através da execução efetiva do Plano de Ação Regional de luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada na zona de aplicação da CGPM, e do regime-piloto de controlo e inspeção conjuntos no âmbito do plano de gestão plurianual para a pesca de pregado no mar Negro.

As medidas de controlo e vigilância devem ser, pelo menos, mantidas ou aumentadas, conforme estipulado na declaração da Bulgária e da Roménia. Os Estados-Membros em causa deverão consagrar os esforços e recursos necessários para reforçar o seu sistema de controlo e assegurar a eficácia das medidas decididas.

Além disso, a UE procurará assegurar que a CGPM dê especial atenção a que as Partes Contratantes e as Partes não Contratantes Cooperantes da CGPM respeitem plenamente o compromisso de executar o Plano de Ação Regional de luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada no mar Negro, bem como de pôr em prática a estratégia a médio prazo para 2017-2020, adotada pela CGPM em 2016, a Declaração Ministerial de Sófia, assinada em junho de 2018 pelos ministros das Pescas dos países do Mar Negro, e o projeto "Blacksea4fish" em consonância com a Declaração de Bucareste.